



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 660/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir
Crédito Especial e da outras Previdências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu ele sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º Crédito Especial autorizado no Artigo 1º é para cobertura das seguinte Dotação Orçamentária, que obedecerá a seguinte classificação:

05 ã Secretaria Municipal de Saúde	
05.01 ã Fundo Municipal de Saúde	
10 ã Saúde	
10.75 ã Saúde	
10.75.302 ã Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3 ã Despesa Correntes	
4 ã Outras Despesas Correntes	
10.75.302.2063 ã manutenção do Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale do Juruena	
3.1.30.41.00 ã Contribuições	110.000,00

TOTAL: 110.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial descrito no Artigo 1º, o Poder Executivo autorizado a utilizará os recursos descritos no Artigo 43 Inciso II, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 4.320/64, qual seja EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, previsto para o corrente exercício, ANEXO I.

Art. 4º Esta Leu entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 10 de setembro de 2002.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal